

Aviso nº 520/2023 – PGJ-Concurso, de 28/07/2023**95º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e Presidente da Comissão do 95º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público – 2023, no uso de suas atribuições, AVISA que, em complemento ao artigo 18 do Regulamento do Concurso, a Comissão do Concurso deliberou o que segue:

- 1)** será permitida a consulta a súmulas dos Tribunais e do CSMP;
- 2)** será permitida a consulta a espécies normativas secundárias, tais como resoluções do CNMP, do CONAMA, Atos do MPSP etc.;
- 3)** não será permitido o uso de qualquer material que conste anotação inserida pelo candidato, mesmo que seja simples remissão;
- 4)** será permitido o uso de material com remissões existentes na publicação, sendo vedada remissão feita pelo candidato;
- 5)** não há limitação quantitativa de material de consulta a ser levado pelo candidato;
- 6)** será permitido o uso de compêndios de legislação, editados comercialmente (Vade Mecum), que atendam ao Regulamento do Concurso;
- 7)** o material impresso de forma avulsa pelo candidato deverá indicar a fonte e a data de acesso;
- 8)** não será permitido o uso de nota adesiva ("post-it"), marca-fácil ou etiquetas visando qualquer identificação;
- 9)** não será permitido o uso de Vade Mecum que contenha qualquer tipo de anotação, comentário ou explicação sobre qualquer matéria versada nos códigos / Vade Mecum;
- 10)** será permitido o uso de material sublinhado e com grifos de caneta marca-texto;
- 11)** demais casos duvidosos serão encaminhados pelos fiscais de sala à Comissão de Concurso, que deliberará a respeito do uso ou não do material examinado pelo candidato.